

FECOMPAP
FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO
PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DIRETORIA FECOMPAP

Triênio 2026 - 2029

Art.1º- À Comissão Eleitoral compete:

- I – Fazer as comunicações e publicações necessárias para viabilizar o processo eleitoral;
- II - Receber e decidir sobre as solicitações de registro de Chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal;
- III – Lançar e retificar o Edital de Convocação das Eleições;
- IV - Organizar, supervisionar e executar, com soberania e independência, o processo eleitoral;
- V - Designar os membros da mesa coletora e apuradora de voto, obedecida a indicação e paridade das chapas concorrentes;
- VI - Decidir preliminarmente sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recursos, referendadas em Assembleia;
- VII - Reunir-se sempre que necessário, em sessões abertas, lavrando ata de suas reuniões;
- VIII - Tomar decisões por maioria dos seus membros.

Art. 2 ° A eleição da Diretoria da FECOMPAP triênio 2026-2029, será com base no Estatuto Social da Federação.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral contará com pleno apoio logístico e operacional da Federação, dela podendo requisitar todo o auxílio que se fizer necessário.

Art. 4º - Será dada ampla divulgação ao Edital de Convocação das Eleições, sendo que a Comissão Eleitoral deverá enviar por e-mail a todos os Conselhos filiados, comunicando-lhes a realização das eleições, com instruções para o registro das chapas e para o exercício do voto.

Art. 5º - Cada Conselho da Comunidade terá direito a um voto no pleito.

§ 1º - Os Conselhos da Comunidade filiados e em dia com o pagamento da anuidade, exercerá o voto através do seu Presidente, ou suprimindo sua falta, o Conselho da Comunidade deverá escolher um membro do Conselho como Delegado, em Assembleia Geral para este fim, registrando em ata, a qual deve ser enviada à Comissão Eleitoral até o dia 01/10/2026, conforme modelo anexo, através do e-mail comissaoeleicaovirtual@gmail.com. Não poderão votar funcionários ou estagiários dos Conselhos da Comunidade.

FECOMPAP
FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO
PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º - Conforme dispõe o Estatuto da FECOMPAP, terão direito a candidatar-se e a votar os Associados que pertençam a Conselhos da Comunidade filiados à Federação e em dia com o pagamento da anuidade até 10 (dez) dias antes do pleito.

§ 1º - A Certidão Negativa de Débitos Condicionada, emitida pela FECOMPAP, não servirá como comprovação de quitação de débito de anuidade dos Conselhos da Comunidade.

§ 2º - As chapas com os candidatos serão protocoladas perante a Comissão Eleitoral, com no mínimo **30 (trinta)** dias de antecedência do pleito através do e-mail comissaoeleicaovirtual@gmail.com

§ 3º - Os candidatos deverão estar devidamente indicados por seus Conselhos de origem, por meio de delegação em Assembleia Geral, apresentando inclusive cópia de documentos pessoais e ata de eleição por seu respectivo Conselho, conforme artigo 68 do Estatuto da FECOMPAP.

§ 4º - Havendo inscrição de apenas uma chapa, a Eleição poderá se dar por aclamação da Assembleia.

Art. 7º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral irá lavrar a ata circunstanciada de todas as ocorrências, do número de votos recebidos, das decisões tomadas e, ato contínuo, proclamará o resultado da apuração.

§ 1º - Se ocorrer empate, será considerada eleita a chapa que tenha como candidato a Presidente, o associado mais antigo. Persistindo o empate, será vitoriosa a chapa que contar, na média, com Associados mais antigos.

Art. 8º - O Presidente da Comissão Eleitoral submeterá à Assembleia Geral os recursos apresentados contra as deliberações da Comissão e, após a apreciação destes, proclamará oficialmente o resultado das eleições.

Art. 9º - A efetiva posse dos eleitos dar-se-á no dia 17 de outubro de 2026, às 15h, durante a Assembleia Geral.

Irati, 17 de julho de 2026

COMISSÃO ELEITORAL

Carla do Rocio Mosele
Jeferson Honorato Moro
Renilda de Oliveira

**FECOMP
FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO
PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL**

Cronograma Eleições - FECOMP - 2026

13/07/2026 -Formação da Comissão Eleitoral

17/07/2026 - Lançamento do Edital de Convocação da Eleição

16/09/2026 - Prazo para apresentação das Chapas

01/10/2026 - Data limite para indicação dos votantes, com cópia da Ata da indicação do Delegado, na impossibilidade do Presidente do Conselho da Comunidade comparecer à eleição.

17/10/2026 - Votação com início às 09h até às 14h

17/10/2026 – Posse da Diretoria Eleita – 15h